



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPA

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

№ 2642

Macapá, 2 de Janeiro de 1978 — 2a.-feira

Governador do Território
Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças
Prof. Domício Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas
Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social
Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Paulo Fernando B. Guerra

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização
Dr. Júlio Armando H. Cantelli

Secretário de Segurança Pública
Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

NESTA EDIÇÃO

1 Caderno

4 Páginas

Secretaria de Obras Públicas
Tomada de Preços n.º 36/77-CPLOS
Tomada de Preços n.º 37/77-CPLOS

Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preço n.º 003/78-CPL

Bruynzeel Madeiras S/A—BRUMASA
Convocação de Assembléia Geral

Juízo de Direito da Comarca de Macapá
Edital de Convocação

Secretaria de Segurança Pública
Divisão de Trânsito
Portarias n.ºs. 77 e 78/77-DITRAN

Prefeitura Municipal de Macapá
Decreto Nº 177-A/77-PMM.
Termo de Contrato de Empreitada
Nº 34-PMM.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5397

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá —
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém, Estado do Pará.

MI — Governo do Território Federal do Amapá
 Secretaria de Obras Públicas
 Comissão Permanente de Licitação de Obras
 e Serviços

EDITAL

Tomada de Preços nº 36/77-CPLOS

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e
 Serviços, CPLOS, designada pelo Decreto n.º 243/77, do
 Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal
 do Amapá, torna público, para conhecimento de quantos
 possam se interessar, que fará realizar Tomada de Preços pa-
 ra construção e fornecimento de (2) duas embarcações
 auto-motores (balsas) para atendimento de serviços rodov-
 viários neste Território.

A Licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 10 de
 janeiro de 1978, na Sala de Reuniões da Secretaria de
 Obras Públicas, à Av. FAB, nº 1276, nesta capital. Local,
 dia e hora onde serão recebidos a documentação e propos-
 tas.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão
 fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação de
 Obras e Serviços, nas horas nomais de expediente, no end-
 reço acima mencionado, a partir do dia 02 de janeiro de 1978.

Macapá, 20 de dezembro de 1977.

Eng.º Douglas Lobato Lopes
 Presidente da CPLOS

EDITAL

Tomada de Preços n.º 37/77-CPLOS

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação de Obras
 e Serviços — CPLOS, designada pelo Decreto nº
 243/77, do Excelentíssimo Senhor Governador do
 Território do Amapá, torna público para conhe-
 cimento de quantos possam se interessar, que fará
 realizar Tomadas de Preços para a execução dos
 serviços de construção do Prédio da Junta Comer-
 cial do Amapá—JUCAP nesta capital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia
 11 de janeiro de 1978 na sala de reuniões da Se-
 cretaria de Obras Pública à Av. FAB nº 1276,
 nesta Capital. Local, dia e hora onde serão rece-
 bidos a documentação e propostas.

O Edital e os esclarecimentos complementares
 serão fornecidos pela Comissão Permanente de Li-
 citação de Obras e Serviços, nas horas nomais
 de expediente, no endereço acima mencionado, a
 partir do dia 02 de janeiro de 1978.

Macapá, 23 de dezembro de 1977.

Eng.º Douglas Lobato Lopes
 Presidente da CPLOS

Secretaria de Administração e Finanças — SAF
 Coordenadoria de Administração Geral
 Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços Nº 003/78-CPL

AVISO

O Governo do Território Federal do Amapá,
 através da Comissão Permanente de Licitação, co-
 munica que fará realizar a Tomada de Preços nº
 003/78-CPL, às 09:00 horas do dia 09.jan.78 cujo
 Edital assim se resume.

Objeto: Fornecimento de vergalhões.

Documentação e Propostas: Serão recebidas,
 abertas, julgadas e rubricadas no dia 09.jan.78, às
 09:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Per-
 manente de Licitação, sita à Rua Cândido Mendes
 Prédio da Imprensa Oficial, em Macapá-TFA.

Habilitação: Inscrição no Cadastro de Fornece-
 dores do Governo do Território Federal do Amapá,
 certificado com validade.

Cópia do Edital e Demais Informações Com-
 plementares: Diariamente das 08:00 às 12:00 e das
 14:00 às 18:00 horas nos seguintes endereços:

— Rua Cândido Mendes, Prédio da Imprensa
 Oficial, telefone 2362, em Macapá-TFA.

— Av. Presidente Vargas, 158 - Edifício Antô-
 nio Martins Junior, Sala nº 1.103, telefone 222-6755,
 em Belém-PA.

Macapá, 21 de dezembro de 1977

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
 Presidente
 Comissão Permanente de Licitação

Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA
(C.G.C nº 05.964.895/0001-06)

Assembléia Geral Extraordinária

Primeira convocação

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às quinze horas do dia 30 de janeiro de 1978, na sede social, na Avenida Amazonas s/nº, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) reforma do Estatuto Social;
- b) assuntos gerais.

Macapá, 27 de dezembro de 1977.

Samuel Fineberg
Diretor-Superintendente

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Convocação

O Doutor Benjamim Lisboa Rayol - MM. Juiz de Direito em exercício da Comarca de Macapá - Segunda Circunscrição - Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei etc...

Tendo em vista a medida Cautelar em tramitação neste Juízo requerida por José Armando Neves de Carvalho contra a Fábrica Amapaense S/A - Indústria e Comércio, convoca a todos os credores da mencionada Fábrica Amapaense S/A - Indústria e Comércio, para que no prazo de vinte (20) dias, apresentem neste Juízo, os componentes fidejussórios representativos de seus créditos junto a mencionada firma, de acordo com o despacho deste Juízo a seguir transcrito, proferido às fls. do mencionado processo. Despacho: "Chamo processo à ordem, aproveitando-me do ensejo em que o despacho anterior por motivo de força maior não foi objeto de intimação. Determino, pois em virtude da não exibição judicial dos livros e documentos exigidos pela firma Amapaense S/A - Indústria e Comércio o bloqueio de toda e qualquer operação mercantil da referida firma, determinando que os seus diretores depositem, em Cartório, as chaves da mesma, até a decisão do presente feito, não sendo mais necessária a exibição judicial, já que está preclusa em face do seu não atendimento. Expeça-se mandado e intímam-se com o prazo de 3 dias não cumprida a determinação, expêça-se mandado de busca e apreensão. b) Oficie-se aos Bancos da praça para que informem o saldo bancário, da requerida e forneçam os títulos que lá se encontram para descontos. Oficie-se. c) Expeça-se editais pelos jornais e imprensa oficial p/ que os credores da requerida apresente títulos representativos de seus créditos. Em 28.12.77. a.) Benjamim Lisboa Rayol - Juiz de Direito em Exercício". O que cumpria na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e oito dias de mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Leandro Marques Alberto Escrevente Juramentado, no impedimento do titular, subscrevi.

Benjamim Lisboa Royal
Juiz de Direito em exercício

Secretaria de Segurança Pública

DIVISÃO DE TRÂNSITO

Portaria N.º 77/77-DITRAN-AP.

O Diretor da Divisão de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da ocorrência nº 1059, de 20 para 21 de novembro de 1977 da Pemanênoia da Central de Polícia,

RESOLVE — suspender os direitos de dirigir veículos automotores, por 12 meses, a contar da data da ocorrência, de acordo com o que dispõe o artigo 198, XIV do RCNT o artigo 77 da Resolução 504/76-CONTRAN, do motorista profissional «C» Geraldo de Oliveira Rocha, prontuário n.º 2698-Ap., e por ter infringido o disposto nos artigos 175, XVI e 181, XVI, também do RCNT deverá pagar as multas correspondentes.

Notifique-se aos DETRANs dos Estados e Territórios, em virtude do que dispõe os artigos 30, II e 169 também do citado diploma legal, e que sejam feitas as devidas anotações em seu prontuário.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá-Ap., 20 de dezembro de 1977.

Joaquim Fernandes de Lima Queiroga
Diretor substituto

Portaria N.º 78/77-DITRAN-AP.

O Diretor da Divisão de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da ocorrência 590, de 23 para 24.11.77, do Plantão Policial do Pronto Socorro Oswaldo Cruz e ainda, o resultado apresentado pelo método vidimático modificado que apresentou 2,8 g/l de álcool encontrado no sangue do motorista profissional Lismar Gomes da Cruz,

RESOLVE — suspender os direitos de dirigir veículos automotores por cento e oitenta dias (180) a contar da data da ocorrência, na forma do artigo 199, II do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, do motorista profissional «A» Lismar Gomes da Cruz, prontuário 000303-Ap, e por ter infringido o disposto no artigo 181, III, também do RCNT deverá pagar a multa correspondente.

Notifique-se aos DETRANs dos Estados e Territórios, em virtude do que dispõe os artigos 30, II e 169 do supracitado diploma legal, e que sejam feitas as devidas anotações em seu prontuário.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá, 20 dezembro de 1977.

Joaquim Fernandes de Lima Queiroga
Diretor substituto

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto N.º 177-A/77-PMM

Declaro de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, situada no perímetro urbano de Macapá, com benfeitorias, destinada à execução de planos de loteamento e de urbanização.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outu-

bro de 1977, combinado com o art. 5.º, alínea «j», e art. 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra constante do Memorial Descritivo n.º 26/77-STU, de 05 de novembro de 1977.

Art. 2º — Trata-se de uma área de terra localizada na Quadra 87, Setor 01, do perímetro urbano de Macapá, com benfeitorias pertencentes aos Srs. Joaquim Picanço da Costa, Dilermano Oliveira, Amiraldo Eleres Nunes, Joana Jansen, Joana Rodrigues da Costa, João Telles, e ao espólio de Secundino Campos. A área em referência limita-se ao Norte com a Av. Presidente Vargas, por onde mede 40m; ao Sul com a Av. Mário Cruz, por onde mede 90m; a Leste, com barrancos e Praia do Rio Amazonas, apresentando forma irregular, por onde mede aproximadamente 90m; e a Oeste com a Rua Independência, por onde mede 75m.

Art. 3º. — A Prefeitura Municipal de Macapá, através do Departamento de Desenvolvimento Urbano, promoverá a desapropriação da área mencionada no artigo precedente de que trata este Decreto na forma da legislação em vigor.

Art. 4º. — Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 16 de dezembro de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 16 dias do mês de dezembro de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º de Administração

Prefeitura Municipal de Macapá

Extrato de Instrumento Contratual

Art. 54 do Decreto n.º 73.140/73

Instrumento: — Termo de Contrato de Empreitada n.º 34/77-PMM, processo n.º 5488/77.

Partes: — Prefeitura Municipal de Macapá e a firma Construtora Miranda Ltda.

Prazo: O prazo para conclusão total dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente Contrato e da Primeira Ordem de Serviço.

Objeto: — O objeto do presente Contrato consiste na execução dos serviços de construção de um (1) Aquário no Parque Florestal de Macapá.

Valor: — É de Cr\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros), o valor do presente Contrato, fixo e irrevogável.

Dotação: O pagamento dos serviços decorrentes deste Contrato correrá à conta do Convênio P.D.U.: G.T.F.A. n.º 06 — Programa D.D.U. 2.7 — Serviços de Terceiros «Obras no Parque Florestal», conforme Empenho n.º 623, de 13 de dezembro de 1977.

Fundamento do Instrumento: Este contrato decorre da Carta-Convite n.º 08/77-CPLO, de 07 de novembro de 1977, fundamentada no parágrafo 6º, in fine, do art. 127, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Macapá, 14 de dezembro de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

José Policarpo de Miranda
Empreiteira

Testemunhas: Ilegíveis

Estatuto da Sociedade Central de Agricultores do Território Federal do Amapá — SOCEAP

Fundada em 16/09/77

Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária,
realizada em 28/09/77

(Continuação do número anterior)

Capítulo IV

Das Sociedades Local

Artigo 31º — As sociedades locais atuarão como bases operativas do sistema, no que diz respeito a:

a) — Formação do Capital Social — que se destinará a cobertura dos serviços demandados. Não constitui capital subscrito pelos associados;

b) — Prestação dos serviços requeridos pelos associados.

Artigo 32º — A criação de sociedades locais será de livre arbítrio dos agricultores de localidades interioranas, devendo o número de sócios não ser inferiores a quinze (15).

Artigo 33º — A sociedade local deverá preocupar-se em atender adequadamente a todos ou a maior parte dos principais problemas identificados em sua jurisdição.

Artigo 34º — As sociedades locais serão regidas por uma diretoria composta de 3 membros: Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo Único — O período de vigência das sociedades locais será o mesmo da Sociedade Central, conforme consta no artigo 1º.

Artigo 35º — As decisões que vierem a afetar as sociedades locais deverão ser tomadas em Assembléia Geral no local.

Artigo 36º — A diretoria, para melhor funcionamento das atribuições que lhe competem deverá formar um grupo de apoio constituído de associados que irão cumprir funções específicas em colaboração à sociedade como um todo.

(Continua no próximo número)